



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2023 DE 04/04/2023.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 053/2023 DE 31/03/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário, dos Servidores abaixo relacionados:

Nº Contrato	Nome	Função	Vencimento
072/2021	ANDREA CARINE BARCELOS DA CRUZ GONÇALVES	FONOAUDIOLOGA	17-04-2023
069/2021	PAULO HENRIQUE FIDELIS CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINAS	08-04-2023
068/2021	LUCIANO ROBERTO D'AMARANTE	TECNICO ENFERMAGEM PLANTÃO 24X72 HORAS	02-04-2023

Art. 2º - As atribuições e os direitos dos presentes contratos têm amparo legal na Lei Municipal nº 2379/2022 de 14/04/2022 (prorrogação contrato Andrea) Lei Municipal 2378/2022 de 14/04/2022 (prorrogação contrato Paulo Henrique) e Lei Municipal 2374/2022 de 01/04/2022 (prorrogação contrato Luciano).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único - A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa:

Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00.00.00.00/2067 - Contratação por Tempo Determinado;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 3.1.90.04.00.00.00.00/2054 - Contratação por Tempo Determinado;

Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00/2148 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º - A disposição desta Lei vigorará pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, podendo ser prorrogada tantas vezes quantas forem necessárias, administrativamente para suprir a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de abril de 2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em 04/04/23

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei solicita a prorrogação das contratações dos Profissionais: na Secretaria da saúde, na função de Técnico de Enfermagem Plantão 24x72 horas, Fonoaudióloga na Secretaria de Educação e Operador de Máquinas na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, despesas já inclusas no orçamento em vigência, despesas de caráter continuado, aqui apresentados para a apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa de forma emergencial para atuarem na Secretaria Municipal da Saúde.

Há a necessidade da prorrogação da contratação do profissional de Técnico de Enfermagem Plantão 24x72 horas, pois estes são profissionais que juntamente com a ESF, compõem a equipe multidisciplinar do município de Morrinhos do Sul que atenderão as demandas da população qualificando o atendimento. Além disso, a prorrogação dos servidores, faz-se necessária tendo em vista o fato de que a manutenção destes profissionais no quadro de servidores é imprescindível para o desenvolvimento das atividades da unidade de saúde do município.

A prorrogação fonoaudiólogo em caráter excepcional, pois este é especialista que atua no desenvolvimento das crianças fazendo a diferença em muitas situações, que vão desde um atraso de fala e linguagem, dificuldades de leitura e escrita, autismo, entre outros. A manutenção do trabalho deste profissional é essencial e traz uma série de efeitos que facilitam o dia a dia e o desenvolvimento pleno dos alunos do município.

E também a prorrogação da contratação do operador de máquinas em caráter excepcional, pois este atua na prestação de serviços, a fim de, atender a demanda da população do município. A manutenção do trabalho deste profissional é essencial para o andamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal